



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Sexta-feira • 15 de Junho de 2018 • Ano • Nº 3193

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria nº 3.691 de 30 de maio de 2018-** Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.
- **Portaria nº 3.692 de 30 de maio de 2018-** Concede Licença Prêmio ao Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Portaria nº 3.693 de 30 de maio de 2018-** Concede Licença Prêmio ao Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Portaria nº 3.694 de 30 de maio de 2018-** Concede Licença Prêmio ao Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Portaria nº 3.695 de 30 de maio de 2018-** Concede Licença Prêmio ao Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Portaria nº 3.696 de 30 de maio de 2018-** Altera a Comissão Autorizadora de Tratamento Fora do Domicílio – TFD e dá outras providências.
- **Portaria nº 3.697 de 30 de maio de 2018-** Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

#### **PORTARIA Nº 3.691 DE 30 DE MAIO DE 2018**

#### **Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.**

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, a ausência no município do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria de servidor municipal pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), amparado pelas Leis Federais: 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que tratam, respectivamente, do Plano de Custeio e do Plano de Benefício da Previdência Social.

CONSIDERANDO, requerimento de exoneração do cargo/serviço público a pedido, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, bem como adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, conforme art. 2º da Lei 192 de 01 de junho de 2015.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a concessão de aposentadoria e exoneração a pedido do(a) senhor(a) JOSE BONIFÁCIO DOS SANTOS, Agente de Limpeza Urbana, matrícula nº 0817, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos, através da carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, pelo INSS com número de benefício 184.301.161-9, espécie 42.

**Art. 2º** Autorizar a concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI referente ao período aquisitivo de 04/04/1983 a 04/04/1993 e de 04/04/2003 a 04/04/2018, relativo a cinco (05) Licenças Prêmio não gozadas na forma prevista da Lei Municipal nº 192 de 01 de junho de 2015 com início do benefício a partir de 01/06/2018.

**Art. 3º** Autoriza a Coordenadoria de Recursos Humanos, a proceder com o lançamento da concessão da aposentadoria, bem como o pagamento em pecúnia relativo às licenças prêmio não gozadas na folha de pagamento.

**Art. 4º** Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha de registro do(a) servidor(a), bem como informar o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 30 de maio de 2018

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito de Araci – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.692 DE 30 DE MAIO DE 2018**

**Concede Licença Prêmio ao Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto "NE" Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando licença;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de servidores;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a(o) servidor(a): CLECIA FIRMO DE OLIVEIRA, Cadastro nº 1854, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses relativo ao período aquisitivo de 28/07/2003 a 28/07/2008, com gozo de sua licença a partir de 28/05/2018 a 28/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28/05/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci, 30 de maio de 2018.

**JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA**

Secretário de Governo, Administração,

Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.693 DE 30 DE MAIO DE 2018**

**Concede Licença Prêmio ao Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto "NE" Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando licença;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de servidores;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a(o) servidor(a): EDVANIA ANDRADE MORAIS, Cadastro nº 0437, Assistente Educacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses relativo ao período aquisitivo de 18/08/1997 a 18/08/2002, com gozo de sua licença a partir de 14/05/2018 a 14/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/05/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci, 30 de maio de 2018.

**JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA**

Secretário de Governo, Administração,  
Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.694 DE 30 DE MAIO DE 2018**

**Concede Licença Prêmio ao Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto “NE” Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando licença;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de servidores;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a(o) servidor(a): HELENA MARCIA DE ANDRADE, Cadastro nº 0493, Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses relativo ao período aquisitivo de 18/08/1997 a 18/08/2002, com gozo de sua licença a partir de 05/06/2018 a 05/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci, 30 de maio de 2018.

**JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA**

Secretário de Governo, Administração,  
Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.695 DE 30 DE MAIO DE 2018**

**Concede Licença Prêmio ao Servidor do  
quadro efetivo da Secretaria Municipal  
de Educação e Cultura.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto "NE" Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando licença;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de servidores;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a(o) servidor(a): **SILENE SOUSA CARNEIRO**, Cadastro nº 0421, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses relativo ao período aquisitivo de 08/08/2002 a 08/08/2007, com gozo de sua licença a partir de 06/06/2018 a 06/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci, 30 de maio de 2018.

**JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA**  
Secretário de Governo, Administração,  
Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.696 DE 30 DE MAIO DE 2018**

**Altera a Comissão Autorizadora de Tratamento Fora do Domicílio – TFD e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia**, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de ARACI-Bahia.

CONSIDERANDO, os aspectos humanitário, social, preventivo e democrático do ordenamento jurídico brasileiro, ao priorizar os direitos à vida, à saúde e à dignidade humana, consoante expressamente disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 1º, III; artigo 5º, caput; artigo 6º e artigo 196;

CONSIDERANDO, Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, no seu Art. 7, onde se lê que “As ações e serviços públicos de saúde[...] que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art.198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: [...]II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;”

CONSIDERANDO, Portaria nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 – Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde, que dispõe sobre o TFD e que, no seu Art. 16 diz que “As Secretarias Estaduais/Municipais de Saúde deverão organizar o controle e a avaliação do TFD, de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas, de acordo com o Manual Estadual de TFD.”

CONSIDERANDO, Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio do Estado da Bahia, da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, 2012, elaborado com base no Parágrafo 1º do Art. 50 da Portaria No 055/1999; que traça, no Estado da Bahia, as diretrizes para os gestores Municipais e Estadual administrarem os procedimentos de Tratamento Fora do Domicílio através de uma política única, tendo como metas a humanização da Assistência dentro do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a Comissão Municipal de Autorização do Tratamento Fora do Domicílio de Araci, que passará a ser composta por:

1. PAULINO ALEXANDRE SANTANA – Médico – CRM-BA 4705/BA;
2. ANA LENI CARDOSO DE LIMA – Assistente Social – CRESS/BA 7233;
3. URANILDE NASCIMENTO DOS SANTOS – Auxiliar – Matrícula 1763;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

**Parágrafo Único:** esta comissão será presidida pelo profissional indicado no item 1. do caput deste artigo;

**Art. 2º** Compete à Comissão Municipal de Autorização do Tratamento Fora do Domicílio avaliar e, conforme entendimento, autorizar ou não o custeio do Tratamento Fora do Domicílio. Neste sentido deverá ser estritamente observado: os motivos e os relatórios emitidos pelo médico assistente e instituição solicitante; a rede de referencia especializada, os mecanismos de regulação e a distância onde a assistência será disponibilizada, optando-se sempre pela instituição mais próxima;

**§ 1º** Compete ao médico da Unidade, analisar e justificar a necessidade do acompanhamento, de acordo com o caso e as condições do paciente.

**§ 2º** O acompanhante deverá ser membro da família, estar em pleno gozo da saúde, ser maior de 18 anos e menor de 60 anos, e ter disponibilidade para permanecer acompanhando seu paciente até o término do tratamento. Caso não seja necessária a permanência do acompanhante, este deverá retornar à localidade de origem após a internação do paciente, e quando da alta do paciente se houver necessidade de acompanhante para seu retorno, o órgão de TFD de origem providenciará o deslocamento do mesmo.

**Art. 3º** No processo de tomada de decisão administrativa, na ausência de documento ou nota técnica complementar, usar-se há o Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio do Estado da Bahia;

**Art. 4º** Para que seja concedido, o pedido deve ser formalizado em processo próprio e constituído pelos seguintes documentos:

1. Laudo médico (LM), próprio do TFD, devidamente preenchido pelo médico solicitante (médico assistente do município), onde será informada a necessidade do paciente realizar o tratamento fora de sua cidade. O laudo deverá ser preenchido em 03 (três) vias, à máquina ou letra de forma, no qual deverá ficar bem caracterizada a problemática médica do paciente;
2. Xerox de Exames;
3. Xerox de: Certidão de nascimento (paciente menor de idade) ou carteira de identidade (paciente maior de idade); e
4. Xerox da carteira de identidade do acompanhante;
5. Cartão Nacional de Saúde;
6. Comprovante de Residência;
7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
8. Procuração transferindo poderes para recepção de valores, em caso de morte ou invalidez permanente ou transitória que o impossibilite de tal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

**9.** Outros documentos normatizados pela Comissão.

**Art. 5º** O Médico do TFD poderá pedir exames complementares para fundamentar sua decisão. Esta solicitação possui apenas efeito meramente administrativo, não devendo possuir nenhum cunho assistencial;

**Art. 6º** Os procedimentos administrativos e pagamento autorizados pelo Tratamento Fora do Domicílio poderão ser inspecionados e/ou fiscalizados pelo Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria, Controladoria Interna, Conselho Municipal de Saúde, e ainda pelos órgãos de controle externo;

**Art. 7º** Esta Portaria Entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 30 de maio de 2018.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 3.697 DE 30 DE MAIO DE 2018**

**Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto “NE” Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO o art. 123 da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 002 de 28 de outubro de 2009, que permite a licença por um período de 180 dias;

CONSIDERANDO, para fins de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, à servidora: MARIA BETANIA DOS SANTOS CRUZ, Cadastro nº 4415, Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 14/04/2018 a 14/10/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/04/2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 30 de maio de 2018.

**JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA**  
Secretário de Governo, Administração,  
Finanças e Planejamento